



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA**  
**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

**CONTRATO N°. 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024  
DISPENSA N° 01/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE SURUBIM E CARLOS ROBERTO DA  
SILVA REPRESENTAÇÕES, CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM -PE** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.783.078/0001-31, com sede na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTAÇÕES**, com o nome fantasia **JR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS STAR**, CNPJ nº 40.855.418/0001-03, com sede na Rua André Vicente do Nascimento, 38, Coqueiro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado por Carlos Roberto da Silva, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.347.684-78, e do Registro Geral nº 55.296.84 SSP PE, residente e domiciliado em Surubim/PE, CEP : 55750-000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos da **LEI N° 14.133/21**, bem como, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas na Câmara

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95  
www.surubim.pe.leg.br  
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562  
Fax: (81) 3634.1575



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

Municipal de Vereadores, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 11(onze) parcelas mensais de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), valor total: R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil , setecentos e noventa reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: 01.031.4000.3002.000 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95  
www.surubim.pe.leg.br  
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562  
Fax: (81) 3634.1575



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

contratado, bem como variação de interesse.

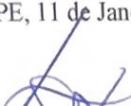
II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

### CLÁSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Surubim/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Surubim- PE, 11 de Janeiro de 2024.

  
Luciano Medeiros Filho - Vereador Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE  
CNPJ nº 08.783.078/0001-31  
CONTRATANTE

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA REPRESENTAÇÕES  
CNPJ nº 40.855.418/0001-03  
CONTRATADA

D  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: